



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00132/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF n° 109.068.934-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, CNPJ 05.815.635/0001-60, com sede na Rua José Bonifácio, n° 093 B - Bairro dos Novaais, CEP 58.088-560, neste ato representado por JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, portador do CPF 918.747.854-49, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:  
Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 00132/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DE SANTA RITA, PARAÍBA, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DE MOBILIDADE URBANA  
02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1005.2114 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
44.9051 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
44.9052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A Justificativa da referida prorrogação contratual, fundamenta-se na essencialidade e indisponibilidade da prestação de serviço, devido a necessidade contínua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos dos equipamentos que compõe a frota da SEMOB-SR do Município de Santa Rita/PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 00132/2021, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). GENILTON SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB.

7.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). SÉRGIO BEZERRA XAVIER, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 20 de Abril de 2022.

*Jose Alves de Moraes*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALVES DE MORAIS**  
 SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SEMOB  
 CONTRANTE

*Jose Firmino da Cruz Filho*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO**  
 CNPJ 05.815.635/0001-60  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

1°) \_\_\_\_\_

2°) \_\_\_\_\_

2

117